

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Pregoeira

licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

PROCESSO Nº: 2544/2022

REFERÊNCIA: Pregão 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa, eletrônica/digital, radiofônica e televisiva, que façam menção ao Poder Legislativo de São José dos Campos e seus agentes políticos, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

**RECORRENTE: MOBY NEWS COMUNICAÇÃO LTDA** 

**RECORRIDA:** Pregoeira

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante MOBY NEWS COMUNICAÇÃO LTDA, no dia 16/05/2023, às 8:30 horas, por intermédio de seu representante legal, em face dos motivos apresentados no bojo do recurso.

## I - DAS PRELIMINARES

- 2. Não foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade do recurso.
- 3. Nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências", somente após a declaração do vencedor será oportunizado a manifestação da intenção de recorrer, sendo assegurado o prazo de 3 dias para apresentação das razões recursais.
- A sessão do Pregão em epígrafe foi suspensa após realização do Teste de 4. Conformidade previsto nos itens 6.21 e seguintes do Edital, não sendo até o momento aberta a fase de habilitação e a declaração de vencedor.







## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Pregoeira

licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

5. No tocante ao Teste de Conformidade está previsto, no item 6.21.19, o prazo de **manifestação** dos licitantes após a declaração de Aptidão ou Inaptidão da empresa que ofertou o menor valor, que correrá da publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Avaliação e da declaração da Pregoeira.

## II – DA DECISÃO

6. Diante do exposto **NÃO CONHEÇO** do recurso interposto por ausência de fundamentação legal.

São José dos Campos, 17 de maio de 2023.

CINTHIA SALLES LACERDA MONTEIRO

Pregoeira

Documento assinado digitalmente



